

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR

MODALIDADE: SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ON-LINE)

1 – DA COMITENTE/VENDEDORA

CAROLINE SCHUBERT FOPPA, Brasileira, Solteira, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Bento Goncalves, 744 - Rua Seis do Magistério - Balneário Pinhal/RS - CEP 59.599-000, doravante denominada “COMITENTE/VENDEDORA”.

2 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO E O LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

2.1. LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL: **ULISSES DONIZETE RAMOS**

2.2. NÚMERO DE MATRÍCULA DO LEILOEIRO: JUCESC AARC 309 e FAESC 041

2.3. MARCA DO LEILOEIRO: DONIZETTE LEILÕES

2.4. SITE DO LEILOEIRO: www.donizetteleiloes.com.br

2.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LEILOEIRO: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br

2.6. ENDEREÇO COMERCIAL DO LEILOEIRO: Rua Nepal nº 910 – Térreo – Nações – Balneário Camboriú/SC – CEP 88.338-215 – Telefones (47) 3063-0319 e 98827 3500

2.7. DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: 04 de OUTUBRO de 2022, às 10h00s.

2.8. LOCAL DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL: Rua Nepal nº 910 – Térreo – Nações – Balneário Camboriú/SC – CEP 88.338-215

2.9. REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será SIMULTÂNEO (Presencial e ON-LINE, observado o disposto neste Edital.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente EDITAL o bem relacionado no “Anexo I”, que passa a fazer parte integrante como se dele fizesse parte.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. Poderão participar deste Leilão Extrajudicial pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. O(s) interessado(s) em participar(em) do leilão poderão fazê-lo na modalidade **SIMULTÂNEO: PRESENCIAL** no Auditório do Leiloeiro situado na Rua Nepal nº 910 – Térreo – Nações – Balneário Camboriú/SC – CEP 88.338-215 e, **ON-LINE** por meio do site www.donizeteleiloes.com.br, observado o disposto neste Edital.

4.1.2.1. O(s) interessado(s) em participar do leilão em qualquer das modalidades descritas acima, deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro.

4.1.2.2. Menores de 18 (Dezoito) anos só poderão adquirir o veículo automotor se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 4.1.5, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

4.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo(s) interessado(s) para participação no leilão (**SIMULTÂNEO: PRESENCIAL** ou **ONLINE**) implicará na apresentação/envio dos documentos listados abaixo ao **LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**, essenciais para a participação no leilão (Presencial: cópia simples acompanhada dos originais para conferência e no **ON-LINE** cópia autenticada dos documentos):

a) Na **modalidade Presencial** a documentação deverá ser apresentada à Equipe do **LEILOEIRO** até 01 (uma) hora antes do horário previsto para início do Leilão e na **modalidade ON-LINE** até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para início do Leilão;

a.1) **Se PESSOA FÍSICA**

a.1.1) Documento de Identificação vigente: • Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC) com CPF (Cadastro de Pessoa Física); • No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento.

a.1.2) Comprovante de endereço (com validade de 90 dias); e

a.1.3) Certidão de registro civil (com validade de 90 dias); • Se solteiro: Apresentar Certidão de nascimento e Declaração de Estado Civil (Anexo nº 3) • se casado: Apresentar Certidão de casamento - Para casamentos realizados no exterior, deve-se apresentar cópia da certidão de casamento e a tradução emitida pelo consulado;

b.1.) Se PESSOA JURÍDICA

b.1.1) Documentação da empresa: • Se LTDA: Cópia do Contrato Social e última alteração contratual, conforme último arquivamento na Junta comercial; • Se S/A: Estatuto social e ata de posse/eleição da atual diretoria; • Se EIRELI: Ato constitutivo

b.1.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Validade: 30 dias)

b.1.3) Documento de Identificação vigente do(s) representante(s) legal(s) ou procurador(es): • Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC) com CPF. • No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento. • Em caso de representação por meio de procuração, será necessária a apresentação/envio da mesma, conforme disposto no Item 4.1.5 abaixo.

4.1.4. Será exigida a mesma documentação do Item 4.1.3 para o cônjuge/companheiro(a) do(s) ARREMATANTE(S), se houver.

4.1.5. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública, tendo em vista o disposto no artigo 108 do Código Civil Brasileiro, constando os poderes específicos para: dar lances em leilão extrajudicial de veículo automotor, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante, contrato particular com força de escritura pública e/ou escritura pública de compra e venda com as cláusulas, condições, e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, , assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho deste mandato, em relação ao bem móvel objeto da arrematação.

4.1.6. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 4 ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento desta possibilidade.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

4.2.1. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do(s) interessado(s) ao local do leilão, na data e horário estabelecidos no Item 2 deste Edital, observado o disposto no item 4.1.3, alínea “a”.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE

4.3.1. A modalidade ON-LINE será realizada pela internet através do site do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL mediante cadastro e habilitação prévia por parte do(s) interessado(s), observado o disposto no item 4.1.3, alíneas “a” e “b”.

4.3.2. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line do(s) interessado(s), por meio de acesso identificado: “Login e Senha” fornecido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, sendo a partir deste ato a ser de exclusiva responsabilidade do participante cadastrado, estando o(s) interessado(s) sujeito(s) integralmente às condições dispostas neste Edital de Leilão.

4.3.3. Para acompanhamento do leilão e participação de forma on-line, deverá(ão) o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastro prévio no site do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL indicado no Item 2, enviar a documentação listada no Item 4.13, alíneas “a” e “b”, bem como anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de “Login e Senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

4.3.4. Para participação do leilão na modalidade ONLINE, o(s) interessado(s) deverá(ão) estar com seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) /CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, bem como não haver restrições no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA, sob pena de desfazimento do negócio.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL e ONLINE)

4.4.1. Na modalidade SIMULTÂNEO, o leilão será realizado pelo meio presencial e on-line ao mesmo tempo. O auditório presencial irá interagir com os usuários on-line e todos os lances serão validados em tempo real, tanto os presenciais quanto os online.

4.4.2. Os lances oferecidos on-line no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no auditório e não garantem direitos ao(s) proponente(s)/arrematante(s) em caso de recusa do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que sejam apenas facilitadoras de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo(s) interessado(s) ao optar(em) por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4.4.3. Aplicam-se as disposições dos itens 4.2 e 4.3 quanto à modalidade SIMULTÂNEO.

5 – DOS LANCES

5.1. DAS POSSIBILIDADES DE OFERTAS

5.1.1. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão ofertar lances nas seguintes hipóteses:

- a) No leilão PRESENCIAL; ou
- b) No leilão ONLINE por meio do site do LEILOEIRO, observado o disposto no Item 4.3; ou
- c) No leilão SIMULTÂNEO, observado o disposto no Item 4.4; ou
- d) Mediante o preenchimento e envio da “Proposta para a Compra do veículo automotor (Anexo nº 2) no endereço comercial ou por meio do e-mail do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL constantes do Item 2, observado o disposto nos Itens 5.5 e 7.2 deste Edital.
- e) Mediante lances condicionais, conforme Item 5.6 deste Edital

5.2. DOS LANCES NO LEILÃO PRESENCIAL

5.2.1. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelo(s) interessado(s) ou seu(s) procurador(es), esses devidamente investidos por procuração específica nos termos do Item 4.1.5.

5.3. DOS LANCES NO LEILÃO ONLINE

5.3.1. Os lances são realizados pelo site do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 2, observado o disposto no Item 4.3 deste Edital.

5.3.1.1. Lances prévios (e durante o leilão) podem ser enviados pela internet, através do site do LEILOEIRO, desde que os usuários estejam previamente habilitados, com a devida documentação enviada, nos termos deste Edital.

5.3.2. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação.

5.3.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

5.3.4. A VENDEDORA/COMITENTE poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL será o responsável por informar ao(s) interessados sobre a suspensão solicitada pela VENDEDORA/COMITENTE. Nestes casos, o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL e a VENDEDORA/COMITENTE estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTE(S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento desta possibilidade.

5.4. DOS LANCES NO LEILÃO SIMULTÂNEO

5.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens 5.2 e 5.3 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO.

5.5. DOS LANCES POR MEIO DE PROPOSTA PARA A COMPRA

5.5.1. A(s) proposta(s) será(ão) apresentada(s) conforme o Modelo de Proposta para a Compra e para os Lances Condicionais (Anexo II), preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.5.2. A proposta para a Compra deverá ser encaminhada em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao leilão, diretamente para o endereço comercial ou por meio do e-mail do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL constantes do Item 2, bem como ser acompanhada dos documentos previstos nos itens 4.1.3 e/ou 7.2.2 deste Instrumento, de acordo com a forma de pagamento.

5.5.2.1. O LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

5.5.3. A proposta para a Compra estará sujeita à análise e aprovação da VENDEDORA/COMITENTE, ficando a exclusivo critério deste a realização ou não da venda, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.

5.5.3.1. O(s) proponente(s) declara(m) ter ciência de que a proposta feita não caracteriza direito adquirido e, portanto, desde já renúncia(m) a qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento desta possibilidade.

5.5.3.2. À VENDEDORA/COMITENTE é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, outros documentos para fins de formalização/registro da compra e venda.

5.5.3.3. Não havendo a aprovação pela VENDEDORA/COMITENTE, o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL comunicará ao(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S), no endereço de e-mail indicado na proposta enviada, sobre a negativa, bem como oportunizará ao(s) mesmo(s) a opção de realizar uma contraproposta, caso seja de interesse do PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) e o bem móvel esteja disponível para a venda.

5.5.3.4. Aprovada a proposta pela VENDEDORA/COMITENTE, o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL comunicará ao(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S), no endereço de e-mail indicado na proposta enviada, sobre a aprovação, anexando a Ata de Arrematação a ser assinada com reconhecimento de firma pelo(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) no prazo de 5 (cinco) dias contados do envio do referido e-mail. Deverá(ão) ser encaminhado(s) também o(s) comprovante(s) de pagamento do valor aprovado na proposta, a depender da forma de pagamento escolhida, bem como da comissão do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

5.6. DOS LANCES CONDICIONAIS

5.6.1. Quando o maior lance oferecido não atingir o valor mínimo definido pela VENDEDORA/COMITENTE o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL poderá acolher “lances condicionais” os quais estarão sujeitos a posterior aprovação pela VENDEDORA/COMITENTE, nos termos do Item 7.2, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

5.6.1.1. Tais lances deverão ser acompanhados dos documentos previstos nos itens 4.1.3 e/ou 7.2.2 deste Instrumento, de acordo com a forma de pagamento, a fim de que o VENDEDORA/COMITENTE possa fazer a referida análise.

5.6.1.2. O(s) lance(s) será(ão) apresentado(s) conforme o Modelo de Proposta para a Compra e para os Lances Condicionais (Anexo II), preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6.2. Os “lances condicionais” serão válidos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do leilão, podendo a VENDEDORA/COMITENTE não aprovar o valor ofertado, sem ser necessário oferecer para tanto, qualquer justificativa. Neste caso, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo(s) proponente(s).

5.6.2.1. O(s) proponente(s) declara(m) ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e, portanto, desde já renuncia(m) a qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento desta possibilidade.

5.6.2.2. À VENDEDORA/COMITENTE é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, outros documentos para fins de formalização/registro da compra e venda.

5.6.2.3. Aplicam-se a esta modalidade de oferta de lances o disposto nos Itens 5.5.3.3 e 5.5.3.4.

5.6.3. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro do período descrito no Item 5.6.2, o(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) ficará(ão) obrigado(s) a pagar o valor da comissão devida ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, salvo disposição expressa pela VENDEDORA/COMITENTE em sentido contrário.

5.6.4. Poderá o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL emitir título de crédito (Boleto) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/1932.

5.6.5. Na eventualidade de lance mínimo igual a 0 (zero), todos os lances serão considerados como condicionais, devendo seguir todas as regras pertinentes a esta modalidade.

6 – DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

6.1. DAS REGRAS GERAIS

6.1.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, se for o caso.

6.1.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL no início da arrematação de cada lote de bem(ns).

6.1.3. Fica reservado à VENDEDORA/COMITENTE, sem necessidade de aviso prévio, o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

6.2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

6.2.1. A condução do leilão será definida pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão.

6.3. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO ONLINE

6.3.1. A condução do leilão será definida pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão.

6.4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO SIMULTÂNEO

6.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens 6.2 e 6.3 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre a forma de condução do leilão.

7 – DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. DOS VALORES

7.1.1. O(s) bem(ns) móvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pela VENDEDORA/COMITENTE, conforme Anexo I, deste Edital.

7.1.2. O recebimento de proposta para a arrematação de imóvel em valor inferior ao do lance mínimo não vincula a VENDEDORA/COMITENTE que poderá recusá-la a seu exclusivo critério.

7.2. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.2.1 O(s) bem(ns) móvel(is) está(ão) sendo ofertado(s) para pagamento à VISTA.

8 – DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. DO PAGAMENTO NO LEILÃO PRESENCIAL

8.1.1. No momento da arrematação o(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) entregar ao funcionário indicado pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, os documentos relacionados no Item 4 do Edital.

8.1.2. Após a participação no leilão, o ARREMATANTE declarado vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para assinar a ata de Arrematação e realizar o pagamento via DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, TED (Transferência Eletrônica Disponível) e ou PIX para pagamento da importância a vista do valor da arrematação.

8.1.3. Caberá ao(s) ARREMATANTE(S), o pagamento adicional ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL da comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo e forma estabelecida pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (art. 24, Decreto Federal nº 21.981/32).

8.1.4. Deverá(ão) os ARREMATANTE(S) efetuar(em) o pagamento descrito no Item 8.1.2, “a”, via DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, TED (Transferência Eletrônica Disponível) e ou PIX, no prazo de até 24 horas úteis a contar da assinatura da Ata de Arrematação, na conta corrente indicada na ficha de arrematação diretamente para a VENDEDORA/COMITENTE enviar o comprovante de pagamento no endereço eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

8.1.5. A arrematação fica subordinada à Condição Resolutiva do efetivo pagamento relativo à arrematação e à comissão do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, de modo que, a não realização ou compensação DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, TED (Transferência Eletrônica Disponível) e ou PIX, sendo cheques por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da formalização da arrematação, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, como direito a indenização ou reparação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pela VENDEDORA/COMITENTE, ficando o bem(ns) móvel livre para ser alienado, de imediato a outros interessados, salvo disposição expressa da VENDEDORA/COMITENTE em sentido contrário.

8.2. DO PAGAMENTO NO LEILÃO ONLINE

8.2.1. As instruções quanto ao procedimento de pagamento na modalidade ON-LINE estarão disponíveis no site do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, conforme Item 2 e sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

8.2.2. Após a compensação do pagamento, o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL emitirá a Ata de Arrematação, acaso esta ainda não tenha sido emitida, e encaminhará ao(s) ARREMATANTE(S) no endereço eletrônico cadastrado para que assine(m) e proceda(m) com a devolução do referido documento ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

8.2.2.1. Após o cumprimento do Item 8.2.2, a Ata de Arrematação poderá ser:

a) Retirada no endereço comercial do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL pelo(s) próprio(s) ARREMATANTE(S) mediante apresentação de documento de identificação (RG/CNH com CPF/MF, no caso de Pessoa Física; e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica) ou procurador(es) munido(s) de procuração lavrada nos termos do Item 4.1.5, em até 7 (sete) dias úteis após o pagamento do valor do lance e da comissão do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

b) Enviada ao(s) ARREMATANTE(S) via Sedex, mediante o pagamento do valor descrito no site do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, o qual deverá ser efetuado através de depósito junto à conta do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, devendo o(s) ARREMATANTE(S), neste caso, enviar solicitação formal pelo endereço eletrônico do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

8.3. DO PAGAMENTO NO LEILÃO SIMULTÂNEO

8.3.1. Aplicam-se as disposições dos itens 8.1 e 8.2 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre o(s) procedimento de pagamento da arrematação.

8.4. DO PAGAMENTO DA PROPOSTA PARA A COMPRA DO BEM(NS) MÓVEL(IS) E/OU LANCES CONDICIONAIS

8.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens 8.1 e 8.2 quanto ao pagamento da proposta para a compra de bem(ns) móvel(is) e/ou lances condicionais, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre o(s) procedimento de pagamento da arrematação.

9. DAS PECULIARIDADES DA VENDA À VISTA

9.1.1. Após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação pela VENDEDORA/COMITENTE, o(s) ARREMATANTE(S) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar(em) à VENDEDORA/COMITENTE toda documentação necessária à transferência do veículo automotor, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do bem(ns) e do cumprimento, pelo(s) ARREMATANTE(S), das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Ata de Arrematação.

9.1.2. Se o prazo convencionado para a transferência do veículo automotor for superado por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), o(s) mesmo(s) declara(m) ciência e plena concordância que pagará(ão) multa em favor da VENDEDORA/COMITENTE, no importe de 1,0% (um por cento) a.m. sobre o valor da Compra e Venda/arrematação, por cada mês de atraso, até o efetivo registro da referida transferência.

9.1.3. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá a VENDEDORA/COMITENTE considerar rescindido o presente negócio, incidindo uma multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da VENDEDORA/COMITENTE, perdendo o(s) ARREMATANTE(S) o valor pago pela comissão do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

9.1.4. Ficará a critério da VENDEDORA/COMITENTE, no caso de:

- 1) ausência de entrega dos documentos necessários à transferência e regularização junto ao DETRAN no prazo acordado ou;
- 2) inércia do(s) ARREMATANTE(S) em assinar a referida transferência de propriedade em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da ata de arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(s) ARREMATANTE(S), realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(s) ARREMATANTE(S), deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o veículo automotor novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL prevista no Item 8.1.3.

9.1.5. Realizada a transferência de propriedade do(s) veículo(s) automotor, o(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) apresentar a VENDEDORA/COMITENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo.

9.1.5.1. Caso não seja cumprida a transferência no prazo acima estabelecido por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), incidirá multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da VENDEDORA/COMITENTE, bem como eventuais honorários advocatícios e custas processuais despendidos pela VENDEDORA/COMITENTE em eventual propositura de ação de obrigação de fazer.

9.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.2.1. Até a data prevista para transferência de propriedade do(s) veículo(s) automotor é permitida, sem prejuízo do disposto nos demais Itens deste Edital, a desistência ou arrependimento da venda pela VENDEDORA/COMITENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) por problemas cadastrais do(s) ARREMATANTE(S);
- b) por impossibilidade documental;
- c) quando o(s) ARREMATANTE(S) tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal;
- d) quando a venda não atender aos interesses da VENDEDORA/COMITENTE (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou
- e) nos casos previstos em lei.

9.2.1.1. Sem prejuízo do disposto nos demais Itens deste Edital, em qualquer das hipóteses do Item anterior será restituída ao(s) ARREMATANTE(S) a quantia por ele eventualmente paga pelo veículo arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos índices da caderneta de poupança, renunciando expressamente o(s) ARREMATANTE(S), desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

9.3.1. Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão realizados em até 90 (noventa) dias contados da aprovação de venda por parte da VENDEDORA/COMITENTE, salvo disposição expressa pelas partes em sentido contrário.

9.3.2. Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá ocorrer a critério da VENDEDORA/COMITENTE, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do veículo, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o(s) ARREMATANTE(S) tenha arrematado o veículo à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel a título de multa, impostos, taxas e a comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

9.3.3. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

9.3.4. Vencida a documentação disponibilizada para outorga/registro da transferência de propriedade por culpa do(s) ARREMATANTE(S), ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA/COMITENTE não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

9.3.5. A transmissão da posse direta pela VENDEDORA/COMITENTE, se dará na data da transferência de propriedade do veículo ficando o(s) ARREMATANTE(S), entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do veículo automotor arrematado à vista, responsável por todas as obrigações relativas ao veículo como tributos, taxas, débitos e multas, a partir da data de entrega do mesmo.

10 – DAS PECULIARIDADES DA VENDA

10.1 – DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DO(S) VEÍCULO(S)

10.1.1. Serão de responsabilidade do(s) ARREMATANTE(S) todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) veículo(s) arrematado(s). O(s) ARREMATANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que todas as despesas e providências necessárias para transferência para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que estejam em nome da VENDEDORA/COMITENTE ou de terceiros, cooperando a VENDEDORA/COMITENTE com os documentos necessários para efetiva transferência.

10.2 – DA VENDA CONFORME O ESTADO FÍSICO DO(S) VEÍCULO(S)

10.2.1. As fotos dos bens disponibilizadas no site do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, bem como as imagens de vídeo que eventualmente exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) veículo(s).

10.2.2. O(s) veículo(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo que as referências mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das condições atuais do bem, isto é, o(s) ARREMATANTE(S) adquire(m) o bem como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) e ou reclamar eventuais defeitos de funcionamento ou conservação, não podendo ainda, alegar(em) desconhecimento das condições, características e estado de conservação, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear(em) a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do

preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual manutenção ou regularização acaso necessária.

10.2.3. Caberá exclusivamente ao(s) ARREMATANTE(S) a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) veículo(s), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da VENDEDORA/COMITENTE por eventual omissão nas informações descritas no Anexo I, deste Edital.

10.3 – DAS PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

10.3.1. O(s) ARREMATANTE(S) fica(m) informado(s) e ciente(s) que pendências e/ou ações judiciais de ciência da VENDEDORA/COMITENTE, relacionadas ao(s) veículo(s), estão descritas no campo referente ao(s) respectivo(s) veículo(s), no Anexo I, do presente Edital. É de responsabilidade do(s) ARREMATANTE(S) realizar a devida due diligence no(s) veículo(s) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais, ainda que não descritas no Anexo I.

10.3.2. A responsabilidade da VENDEDORA/COMITENTE pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(s) ARREMATANTE(S) a título de despesas comprovadas e decorrentes do evento. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(s) ARREMATANTE(S) até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no veículo após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do veículo, a menos que expressamente autorizadas pela VENDEDORA/COMITENTE.

10.4 – DAS PENALIDADES

10.4.1. O não pagamento dos valores de arrematação e da comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(s) ARREMATANTE(S), ficando este(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e perderá(ão) a favor da VENDEDORA/COMITENTE, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas.

10.4.1.1. Poderá o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932.

10.5. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(s) ARREMATANTE(S) quando estiverem na posse direta do veículo(s) deverá(ão), no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Ata de Arrematação, efetuar a entrega veículo à VENDEDORA/COMITENTE, o qual deverá estar nas mesmas condições de estado e diligencie uso e à disposição da VENDEDORA/COMITENTE.

10.5.1. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelos ARREMATANTE(S), incidirá multa pecuniária no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do veículo em favor da VENDEDORA/COMITENTE, a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo de ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

10.5.2. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m) ciência inequívoca e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às demais penalidades descritas ao longo deste Instrumento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao concorrer para a aquisição do(s) veículo(i) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(s) ARREMATANTE(S) das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

11.2. Integram a este Edital as condições para participação de leilões nas modalidades dispostas no site do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, constante do Item 2 deste Edital, bem como os Anexos: nºs I e; II (Da Proposta para a compra).

11.3. A tolerância pela VENDEDORA/COMITENTE e/ou ARREMANTE(S), quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

11.4. O(S) ARREMATANTE(S) é (são) responsável (is) pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à VENDEDORA/COMITENTE, através do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL e, imediatamente, caso haja qualquer alteração.

11.5. Em caso de ausência de alguma informação e/ou dúvidas sobre o processo de arrematação, o(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) entrar em contato com do endereço eletrônico do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, telefone(s) e/ou endereço comercial, conforme Item 2 deste Edital.

11.6. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas, por escrito, e enviadas por carta registrada direcionadas aos endereços residenciais/comerciais ou eletrônicos das Partes dispostos na Ata de Arrematação, exceto se outra forma for informada pelas Partes.

11.7. Em sequência, a fim de cumprir o seu mister o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL informa que foram realizados os pregão(oes) no(s) leilão(ões) pelos valores determinados pela VENDEDORA/COMITENTE.

11.8. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir todas as dúvidas e quaisquer controvérsias, ou questões oriundas do presente instrumento e do negócio jurídico ora celebrado, as partes consensualmente RESOLVEM eleger, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO e ARBITRAGEM, nos moldes da Lei nº 9.307/96 para, com isso, modificarem, expressamente, a competência do foro estatal para o foro privado, desistindo, de qualquer outra forma de resolução de conflitos por mais privilegiada que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os artigos 62 e 63, do CPC. Ainda, por este ato, elegem a MEDIAR - Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida na Av. Do Estado Dalmo Vieira nº 1700 - conjunto 34 - Ariribá - CEP 88.338-640 – Balneário Camboriú/SC para atuar na qualidade de órgão auxiliar da justiça, independentemente de territorialidade, submetendo-se ao seu Regimento Interno, ao Manual de Procedimentos e Código de Ética, definindo-se, desde logo, que acionante(s) e acionado(s) poderão escolher, se consensualmente, árbitro único ou; um árbitro para cada parte, e, o terceiro será nomeado pela MEDIAR e este presidirá o Tribunal Arbitral e, para tanto, ao participarem do Leilão aceitam o presente Edital e, em especial a esta cláusula

compromissória que lida, é aceita expressamente pelos interessados, pelos participantes e arrematantes, para nada mais reclamarem sob a transferência da competência jurisdicional do estado para a justiça privada e demais regramentos aqui explicitados.

Isto posto, as partes por estarem bem cientes, tendo sido lidas todas as cláusulas e demais termos do presente Edital e seus Anexos, sendo estas pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada explicada de forma a não haver dúvidas, concordaram e, da concordância, expressam a aquiescência do todo aqui inserido.

Anexo

LOTE 01 01 CAMIONETE I/DODGE RAM 2500 ANO MODELO: 2005 GASOLINA, NA COR BRANCO, PLACAS INN2111, BLINDADA, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ODOMETRO 272.145 KM. O bem vai a leilão no estado e nas condições em que se encontra.

Lance Inicial Condicional: R\$ 80.000,00